



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária N° 603
DECISÃO : N° PL – 193/2012
Processo : ICG 54106/2011
Interessado : **Caulisa Comércio e Benef. de Minérios Ltda**
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que nega provimento ao mérito de que trata o presente processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária 602, de 11 de junho de 2012, considerando o recurso apresentado pelo profissional, acerca da Decisão E.G.M N° 199/2012, que negou provimento ao mérito em razão da interessada não comprovar registro da empresa de Beneficiamento de Minerais não metálicos, no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a empresa não protocolou defesa escrita junto ao CREA-PB, em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerada revogada, considerando os termos do parecer exarado pelo relator, que indefere o mérito, com aplicação de multa estabelecida na legislação, devidamente corrigida; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, João Leandro da Silva Neto, Francisco de Assis Araújo, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Correia, Jorge Luiz Rocha, Bertolino da Costa Agra, Hugo Barbosa de Paiva Jr, Vital Maria Lima Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevêdo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campesinato Martins; dos Suplentes: Railson Mascena Marques, Leandro Rodrigo Vieira de Oliveira, Antonio Rangel Moura, Luiz Albuquerque Farias Jr, com estes quatro últimos, substituindo regimentalmente respectivos titulares.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 09 de julho de 2012